

PORTARIA DG Nº 63/2016

O DIRETOR GERAL do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC do TRE/ES, no âmbito do TRE/ES.

Art. 2º O CETIC será composto pelos seguintes titulares:

- I. Titular da Secretaria de TIC;
- II. Titular de cada Coordenadoria da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- III. Titular da Seção de Planejamento Operacional.

Art. 3º Caberá ao CETIC:

- I. Elaborar os Planos Tático e Operacionais de TIC;
- II. Acompanhar a execução dos Planos de TIC;
- III. Propor atualização dos Planos de TIC;
- IV. Levantar e analisar as demandas de TIC do órgão com o intuito de emitir opinião técnica a ser apresentada ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;
- V. Estabelecer indicadores operacionais de TIC.

Art. 4º O CETIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada duas semanas, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 3º, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes, da competência do Comitê.

§ 2º O CETIC poderá convidar outros servidores para participarem das reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 10 de março de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor****Decisões Monocráticas****DECISÃO EXARADA PELO EXMO. DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, DD.
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo: Direitos Políticos - DP nº 173/2016

Protocolo TRE nº 4.513/2016

Interessado: Eliane Potratz

Os presentes autos tratam de situação de duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do c. Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 07.03.2016, que agrupou o registro nº 000750037000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos, em nome de ELAINE POTRATZ, à inscrição nº 020901491465, com operação de revisão requerida na 57ª Zona Eleitoral do Espírito Santo por ELIANE POTRATZ.

Pela análise dos documentos acostados aos autos verifica-se que os dados consignados nos registros supramencionados pertencem a pessoas distintas. Ademais, no RAE de